



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA COMARCA DE ARAGUARI DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 001/2025

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Dra. ANA MARIA MARCO ANTONIO, Diretora do Foro da Comarca de ARAGUARI/MG, em substituição legal, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria-Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG.

Torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Pública de estagiários do curso de Direito, para formação de cadastro de reserva da Comarca de Araguari, para vagas que vierem a surgir durante o período de validade do certame, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A participação na presente Seleção Pública é aberta aos estudantes de Direito que cursam do 2.º ao 8º período, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso, à matrícula e frequência regular e à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outras exigências descritas neste Edital e na Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013.

1.2 A Seleção Pública será regida por este Edital e realizada sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta pelo Juiz Diretor do Foro da Comarca de Araguari/MG, Dr. Pedro Marcos Begatti, pelo Gerente de Secretaria, Bel. Michel de Melo e Sousa e pelo Administrador do Foro, Rodrigo Moreira de Queiroz, sob a presidência do primeiro.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas, de acordo com o horário estabelecido pelo setor de lotação, a depender da necessidade do serviço.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$1.333,00 (mil trezentos e trinta e três reais), e auxílio-transporte, no valor de R\$231,00 (duzentos e trinta e um reais), valores que podem ser alterados mediante Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

1.5 Serão admitidos apenas os estudantes que estiverem, no momento da contratação, cursando do 3º ao 8º período do curso de Direito, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado.

1.6 Excepcionalmente, em razão da possibilidade de aproveitamento da experiência anterior do candidato e em prestígio do princípio da eficiência da Administração Pública, poderão participar da Seleção Pública candidatos que cursem o 9º e 10º período do curso de Direito, desde que o interessado seja estagiário do Poder Judiciário, e em exercício de atividade em Secretaria Judicial ou Gabinete do Juízo no momento da inscrição ou da admissão.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 A seleção pública destina-se à formação de cadastro de reserva para futuras vagas que surgirem durante o período de validade do certame: para uma das Varas Cíveis e Criminais do Fórum e da Unidade Única Jurisdicional do Juizado Especial desta Comarca.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **27 de janeiro de 2025 a 21 de fevereiro de 2025**, das 08h00m às 18h00m (horário de Brasília), na sala da Administração do Foro, localizada no Fórum “Dr. Oswaldo Pierucetti”, situado na Avenida Dr. Oswaldo Pierucetti, nº 400, Jardim Interlagos, Araguari/MG, mediante preenchimento de formulário próprio.

3.1.1. O estudante deverá comparecer ao local de inscrição munido dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade ou CNH (cópia);

b) Foto 3x4.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar na respectiva ficha o turno em que poderá prestar o estágio.

3.3.1 A indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga a convocação exclusivamente para vaga existente no turno indicado.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais e CEJUSC do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo.

3.6 A relação dos candidatos inscritos será divulgada através de aviso afixado no átrio do Fórum de Araguari, no dia 24 de fevereiro de 2025.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 10 da Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG, bem como pelo §5º do art. 17 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na Súmula nº 377 do STJ.

4.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência,



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

devidamente inscritos nessa modalidade, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no âmbito do conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para os demais candidatos e as demais normas de regência da Seleção Pública.

4.4 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.5 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.6 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da Seleção Pública.

4.7 A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3, devendo o candidato, ainda, ao preencher a “Ficha de Inscrição”, informar:

- a) se é candidato com deficiência;
- b) o tipo da deficiência;
- c) que possui interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
- d) o tratamento diferenciado e indicar as tecnologias assistivas e condições específicas de que necessita para a realização da prova, observado o Anexo do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018;
- e) se necessita de tempo adicional para a realização da prova da Seleção Pública.

4.8 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.9 Caso não existam candidatos portadores de deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da Seleção Pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá efetuar o requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, no ato da inscrição.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 A relação dos candidatos que tiveram seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada através de aviso afixado no átrio do Fórum de Araguari/MG, no dia 24 de fevereiro de



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

2025, correndo a partir deste dia o prazo para interposição do recurso referido no item 9.1 'a'.

4.14 Os candidatos aprovados na Seleção Pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.15.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da Seleção Pública.

4.15.4 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

4.16 Aos candidatos negros que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Resolução nº 336/2020 do CNJ e pela Lei nº 12.990/2014, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.17 Fica reservado aos negros o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, nos termos da Resolução nº 336/2020 do CNJ.

4.18 Para efeito de classificação a 3ª (terceira), 6ª (sexta), 9ª (nona), 12ª (décima segunda), 16ª (décima sexta), 19ª (décima nona), 22ª (vigésima segunda) e 26ª (vigésima sexta) e assim sucessivamente, no prazo de validade da seleção pública, ficam destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição.

4.19 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, mediante declaração a ser entregue no ato da inscrição (modelo anexo), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.20 O candidato que não apresentar os dados conforme o item 4.19, terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência.

4.21 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.22 O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

4.23 Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência física, se atender a essa condição.

4.24 Para avaliação da condição de ser preto ou pardo será verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

4.25 Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito, o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência

4.26 Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior, deverá ser oportunizado prazo para o estudante apresentar recurso contra a decisão, no prazo de 1 (um) dia útil, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

4.27 Caso o recurso não seja acatado pela Comissão Examinadora este deverá ser encaminhado à COEST, que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser pardo ou preto.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 No ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

5.2 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova da Seleção Pública poderá fazê-lo, desde que assim o solicite com a antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da realização da prova, conforme o disposto no subitem 5.1

5.2.1 O tempo despendido com a amamentação será revertido em favor da candidata para a realização da prova, limitado ao máximo de 1(uma) hora.

5.2.2 Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação desta Seleção Pública.

5.2.3 A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5.2.4 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de um fiscal de sala, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

5.3 A não solicitação de tratamento diferenciado para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, poderá implicar a não concessão deste ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação diante do indeferimento.

5.4 A Comissão Examinadora exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

5.5 A Ficha de Inscrição é intransferível.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A presente Seleção Pública será composta de prova objetiva de múltipla escolha, **constará de 36 (trinta e seis) questões, cada uma com 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) correta, de caráter eliminatório e classificatório, sendo 06 (seis) questões de cada uma das disciplinas a seguir: 1. Direito Constitucional; 2. Direito Civil; 3. Direito Processual Civil; 4. Juizados Especiais (Lei 9.099/95); 5. Direito Penal; 6. Provimento 355/2018 da CGJ/MG, de acordo com conteúdo programático constante do ANEXO I. Além da prova de múltipla escolha, haverá dissertação sobre tema afeto ao universo jurídico, de caráter eliminatório e classificatório, sendo cobrado do candidato correção gramatical e pertinência temática, afora a avaliação do conteúdo.**

6.1.1 A prova dissertativa deverá ser respondida em, no mínimo 10 (dez) linhas e, no máximo 20 (vinte) linhas.

6.1.2 A resposta da prova dissertativa deverá ser escrita à caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta azul ou preta, de forma legível, em letra cursiva ou letra de forma, sob pena de anulação.

6.1.3 O rascunho utilizado na prova dissertativa não poderá ser utilizado como modelo para embasar e/ou fundamentar o recurso.

6.2 A prova ocorrerá no Instituto Master de Ensino Professor Antônio Carlos – IMEPAC, **no dia 28 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas**, com duração máxima de 3 (três) horas.

6.2.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

6.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.3.1 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova munido de caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta azul ou preta, do comprovante de inscrição e documento de identificação pessoal.

6.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.7 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 1 (uma) hora após seu início.

6.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato da Seleção Pública.

6.8 A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, smartwatches, gravador, pager, óculos inteligente, etc.), livros, anotações e similares.

6.9 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.10 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetiva e dissertativa, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.11 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.12 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

6.13 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.14 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

6.15 O gabarito oficial preliminar das questões da prova objetiva será divulgado no dia 28 de fevereiro de 2025, mediante aviso que será afixado no átrio do Fórum de Araguari/MG, correndo, a partir desta data, o prazo para interposição do recurso a que se refere o subitem 9.1, 'b'.

7. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

7.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído 3 (três) pontos.

7.2 O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.5 deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A seleção pública referida edital será composta pela aplicação de 01 (uma) prova, dividida em questões de múltipla escolha e uma questão dissertativa.

8.1.1 A prova de múltipla escolha será composta de 36 (trinta e seis) questões, valendo 1 (um) ponto por acerto. À prova dissertativa serão atribuídos 30 (trinta) pontos, sendo 20 (vinte) pontos correspondentes à avaliação do conteúdo e 10 (dez) pontos correspondentes à correção gramatical e pertinência temática.

8.1.2 A prova versará sobre conhecimentos específicos, cujo conteúdo programático está inserido no Anexo I, deste Edital. Os conhecimentos de língua portuguesa serão aferidos no contexto das questões discursivas.

8.1.3 A nota final será aferida pela soma de nota obtida na prova mencionada no item 8.1, acrescida da pontuação obtida nos termos do item 7.1.

8.1.4 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) da somatória das notas das provas objetiva e dissertativa.

8.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior nota na questão discursiva;
- b) obtiver maior nota na prova objetiva;
- c) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- d) maior idade.

8.4 Persistindo o empate, será realizado sorteio público para definição da classificação final.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

8.5 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.6 A classificação será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

8.7 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova objetiva e prova subjetiva com a pontuação atribuída em razão da atuação de conciliador voluntário.

8.8 A classificação preliminar da prova objetiva será divulgada através de aviso a ser afixado no átrio do Fórum de Araguari, no dia 06 de março de 2025, iniciando o prazo para interposição do recurso a que se refere o subitem 9.1, 'c'.

8.9 A classificação final da prova objetiva será divulgada através de aviso a ser fixado no átrio do Fórum de Araguari, assim que os recursos forem julgados.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão Examinadora, contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha e da prova dissertativa;
- c) resultado da questão dissertativa;
- d) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo, será: a) 25 de fevereiro de 2025 contra decisão que indeferir condições diferenciadas; b) de 10 de março de 2025 recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha; c) dia 14 de março de 2025 recurso contra a correção da prova dissertativa; e d) dia 20 de março de 2025 recurso contra a classificação final preliminar.

9.3 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

9.4 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser entregues na Direção do Foro, em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), Nome do Candidato e número de inscrição.

9.5 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

fundamentar seus questionamentos.

9.6 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

9.7 A decisão fundamentada sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada em até dois dias úteis após o término do prazo recursal, mediante aviso a ser afixado no átrio do Fórum de Araguari/MG.

9.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da Seleção Pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.

10.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Araguari/MG será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail, além de aviso a ser afixado no átrio do Fórum.

10.3.1 Para fins de convocação serão considerados os dados fornecidos pelo candidato quando da inscrição, sendo de responsabilidade deste manter sempre atualizadas as informações prestadas durante todo o período de validade da Seleção Pública.

10.3.2 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas.

10.4 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por telefone e e-mail;
- c) requerer expressamente o remanejamento de seu nome para o final da lista de classificação;
- d) após ser convocado, não comparecer no Fórum para assinar o Termo de Compromisso de Estágio no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.6 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer à sala da Administração do Fórum “ Dr. Oswaldo Pieruccetti” no prazo de 5 dias úteis, período em que deverá providenciar toda a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

frequência regular e o período cursado;

c) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

d) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega;

10.6.1 Será exigida a apresentação de atestado de antecedentes criminais emitido pelo órgão competente no momento da contratação.

10.6.2 Candidatos com registro criminal ou histórico de conduta inadequada poderão ser eliminados da seleção.

10.6.3 Estudantes inscritos na OAB deverão apresentar comprovação da suspensão da inscrição no momento da contratação.

10.7 Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas neste Edital.

11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 O candidato aprovado na Seleção Pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG.

12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 A seleção pública terá validade de 1 (um) ano, contados a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Direção do Foro da Comarca.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas e afixados no átrio do Fórum da Comarca de Araguari/MG.

13.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar, que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal e seja ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal da Justiça de Primeira Instância do Estado.

13.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

13.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

13.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

13.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.7 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são peremptórios, preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.9 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.10 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

13.11 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na sala da Administração do Foro, localizada no Fórum “Dr. Oswaldo Pieruccetti”, situado na Avenida Dr. Oswaldo Pieruccetti, nº 400, Jardim Interlagos, Araguari/MG.

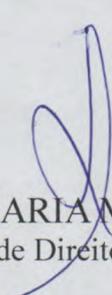
13.12 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

13.13 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.14 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca.

13.15 Integra este Edital, anexos correspondentes ao conteúdo programático e ao cronograma da Seleção Pública.

Araguari, 23 de janeiro de 2025.


ANA MARIA MARCO ANTONIO
Juíza de Direito e Diretora do Foro



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL (Constituição da República Federativa do Brasil de 1988): Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º a 4º); Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (Art. 5º); Da nacionalidade (arts. 12 e 13); Dos Direitos Políticos (arts. 14 a 16); Do Poder Judiciário (arts. 92 a 126);

DIREITO CIVIL (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.146 de 2015 - Código Civil): Das Pessoas - Das Pessoas Naturais – Da Personalidade e da Capacidade (Art. 1º a 9º); Do Domicílio (Art. 70 a 78); Dos Bens – Das Diferentes Classes de Bens – Dos Bens Considerados em Si Mesmos – Dos Bens Imóveis (Art. 79 a 81); Dos Bens Móveis (Art. 82 a 84); Dos Bens Fungíveis e Consumíveis (Art. 85 e 86); Dos Bens Divisíveis (Art. 87 a 88); Dos Bens Singulares e Coletivos (Art. 89 a 91); Dos Bens Reciprocamente Considerados (Art. 92 a 97); Dos Bens Públicos (Art. 98 a 103); Dos Fatos Jurídicos – Do Negócio Jurídico – Disposições Gerais (Art. 104 a 114); Da Representação (Art. 115 a 120); Da Condição, do Termo e do Encargo (Art. 121 a 137); Dos Defeitos do Negócio Jurídico – Do Erro ou Ignorância (Art. 138 a 144); Do Dolo (Art. 145 a 150); Da Coação (Art. 151 a 155); Do Estado de Perigo (Art. 156); Da Lesão (Art. 157); Da Fraude Contra Credores (Art. 158 a 165); Da Invalidade do Negócio Jurídico (Art. 166 a 184); Dos Atos Jurídicos Lícitos (Art. 185); Dos Atos Jurídicos Ilícitos (Art. 186 a 188).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL (Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil): Das Normas Fundamentais do Processo Civil (Art. 1º a 12); Da Aplicação das Normas Processuais (Art. 13 a 15); Da Jurisdição e da Ação (Art. 16 a 20); Dos Limites da Jurisdição Nacional (Art. 21 a 25); Da Cooperação Internacional (Art. 26 a 41); Da Competência (Art. 42 a 66); Da Cooperação Nacional (Art. 67 a 69); Da Capacidade Processual (Art. 70 a 76); Dos Deveres da Partes e de seus Procuradores (Art. 77 a 102); Dos Procuradores (Art. 103 a 107); Da Sucessão das Partes e Procuradores (Art. 108 a 112); Do Litisconsórcio (Art. 113 a 118); Da Intervenção de Terceiros (arts. 119 a 138); Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça (Art. 139 a 175); Do Ministério Público (Art. 176 a 181); Da Advocacia Pública (Art. 182 a 184); Da Defensoria Pública (Art. 185 a 187); Dos Atos Processuais – Da Forma, do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais (Art. 188 a 235); Da Comunicação dos Atos Processuais (Art. 236 a 275); Das Nulidades (Art. 276 a 283); Da Distribuição e do Registro (Art. 284 a 290); Do Valor da Causa (Art. 291 a 293); Da Tutela Provisória (Art. 294 a 311); Da Formação do Processo (Art. 312); Da Suspensão do Processo (Art. 313 a 315); Do Procedimento Comum – Disposições Gerais (Art. 318); Da Petição Inicial (Art. 319 a 331); Da Improcedência Liminar do Pedido (Art. 332); Da Conversão da Ação Individual em Ação Coletiva (Art. 333); Da Audiência de Conciliação ou de Mediação (Art. 334); Da Contestação (Art. 335 a 342); Da Reconvenção (Art. 343); Da Revelia (Art. 344 a 346); Das Providências Preliminares e do Saneamento (Arts. 347 a 353); Do Julgamento Conforme o Estado do Processo (Art. 354 a 357); Da Audiência de Instrução e Julgamento (Art. 358 a 368); Das Provas (Art. 369 a 484); Da Sentença e da Coisa Julgada (Art. 485 a 508).

JUIZADOS ESPECIAIS (Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995): Disposições gerais (Lei nº 9.099/95 – arts. 1º e 2º); Dos Juizados Especiais Cíveis (arts. 3º a 59); Dos Juizados Especiais Criminais (arts. 60 a 92) e Dos Juizados Especiais da Fazenda Pública - Lei nº 12.153, de 22 de setembro de 2009: (Art. 1º a 13).



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

DIREITO PENAL (Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal):
Da aplicação da lei penal (arts. 1º a 12, Código Penal); Do crime (arts. 13 a 25); Da imputabilidade penal (arts. 26 a 28); Do concurso de pessoas (arts. 29 a 31); Das penas (arts. 32 a 95).

PROVIMENTO 355/2018 DA CGJ/MG: arts. 44 a 70; arts. 88 a 98; arts. 111 a 126; arts. 135 a 141; arts. 148 a 149; arts. 201 a 215; arts. 216 a 256; arts. 311 a 314.